



EXP. ÚNICO - 002.205.558.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: comar5@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1693/SERENG_SCA/35457

Protocolo COMAER nº 67270.911811/2011-00

Canoas, 6 de outubro de 2011.

Ao Senhor
Diretor HUMBERTO GOULART
Departamento Municipal de Habitação
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Av. Princesa Isabel, nº 1115 – Bairro Santana
90.620-001 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Loteamento Residencial em Porto Alegre-RS.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício 480/2011-DG, de 23 de setembro de 2011, desse Departamento, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de um loteamento residencial, denominado **Loteamento Senhor do Bom Fim**, destinado ao reassentamento de famílias da Vila Nazaré, onde está previsto a construção de unidades habitacionais (casas térreas e apartamentos), unidades de comércio e serviço, e outras unidades comunitárias, atingindo a **altitude máxima de 21,18 metros no topo** (cota do terreno + altura das edificações, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo das edificações), a localizar-se na Rua Senhor do Bom Fim, nº 55, Bairro Sarandi, coordenadas UTM, relativas ao vértice M1: 487973,618 E / 6681929,748 N, no Município de Porto Alegre-RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, por não violar o gabarito da Área de Aproximação 29 (pista ampliada), dos Planos Básico e Específico de Zona de Proteção do Aeródromo de PORTO ALEGRE/Salgado Filho, onde o empreendimento está localizado.

(FL 2/2 do Of Ext nº 1693/SERENG_SCA/35457 - V COMAR, de 06 OUT 2011 - Prot.COMAER nº 67270.911811/2011-00)

2. Informo ainda a Vossa Senhoria, que na referida Área de Zona de Proteção, não são permitidas construções cobertas com material refletivo nem implantações que armazenem ou produzam material explosivo ou inflamável, conforme previsto nos Art. 64 e 65 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às disposições contidas na Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos, em especial a **Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC**, no que se refere a restrições em relação aos **Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos**.

Atenciosamente,


JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

